

REQUERIMENTO

São Luiz do Paraitinga, 29 de abril de 2022.

Cumprimentando-a cordialmente, solicito o registro do Decreto Municipal nº 47, de 26 de abril de 2022, referente a prorrogação da nomeação da Interventora no processo de Intervenção Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


Michelly Aldineide Gonçalves

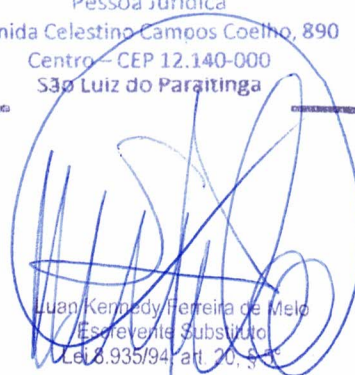
Adm. Hospitalar

50.463.744/0001-10

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Avenida Celestino Campos Coelho, 890
Centro - CEP 12.140-000
São Luiz do Paraitinga

Este documento foi protocolado sob
nº 4419, e averbado sob nº 45
junto ao registro nº 08
do Registro Civil de Pessoa Jurídica
de São Luiz do Paraitinga/SP
em 04 / 05 / 2022


Juan Kennedy Ferreira de Melo
Escrivão Substituto
Lei 8.935/94 - art. 20, § 1º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Este documento foi protocolado sob nº 449, e averbado sob nº 45 junto ao registro nº 08 do Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Luiz do Paraitinga/SP em 07 / 05 / 2022.

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,
CNPJ 46.631.248/0001-51
Tel/Fax: |12| 3671-7000
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
Gabinete da Prefeita

50.463.744/0001-10

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica
Avenida Celestino Campos Coelho, 890
Centro – CEP 12.140-000
São Luiz do Paraitinga

Luiz Roberto Ferreira de Melo
Escritor Substituto
Lei 8.935/91, art. 20, § 5º

Decreto Municipal nº. 47, de 26 de abril de 2022.

“Dispõe sobre prorrogação da nomeação da Interventora no processo de Intervenção Pública Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando que, desde o **mês de janeiro de 2016**, através da edição do **Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016**, a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, está sob intervenção do Poder Executivo Municipal;

Considerando que houve a ratificação da Intervenção por meio do **Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017**;

Considerando que a gestão da secular entidade de obras de caridade pela Administração Pública Municipal tem se mostrado sobremaneira positivo, com significativa melhora nos serviços públicos de saúde oferecidos à população luisense;

Considerando que, nessas quadras pandêmicas, a demanda pelos serviços públicos de saúde conheceu um aumento relevante, motivado igualmente pela crise econômica que fez muitos desistirem de seus planos de saúde, levando-os a demandar pelo serviço público municipal de saúde;

Considerando que a continuidade da Intervenção do Poder Executivo Municipal na entidade hospitalar, organizando-a, administrando-a, gerenciando-a, constitui medida que se coloca sob o tabernáculo da **Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990**, cujo art. 15, inc. XIII, o autoriza;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 158, § 1º. proclama que a **“saúde é prioridade do Município”**;

Considerando que atual gestora da Santa Casa de Misericórdia, sob o *nomen iuris*, de Interventora, desde **11 de janeiro de 2017**, mediante Decretos Municipais, e sucessivamente prorrogados, vem exercendo as funções com elogiável comprometimento e capacidade técnica;

Considerando que há mister a prorrogação de sua nomeação por mais período, porque se mantenham indenes os vetores constitucionais que presidem os serviços públicos, máxime os da saúde, cuja natureza de essencialidade promana da Constituição Federal;

Decreta:

– Capítulo I
Da disposição relativa à prorrogação da nomeação

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação, como Interventora da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, da **Srª. Vânia Maria Frade Borriello de Andrade**, brasileira,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,
CNPJ 46.631.248/0001-51
Tel/Fax: |12| 3671-7000
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
Gabinete da Prefeita

3/3
[Handwritten signature]

casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 14.925.721-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no cadastro das pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 043.352.148-12, com endereço na rua Barão do Paraitinga, nº. 82, Centro, deste município, onde tem ela seu domicílio jurídico.

Art. 2º - O prazo de extensão da nomeação será de **365 dias**, cuja contagem iniciar-se-á em **30 de abril de 2022**, ao dia seguinte do final da vigência do Decreto Municipal nº. 35, de 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. Por decisão discricionária do Poder Público, poderá haver a cessação dos efeitos deste Decreto *ante terminum*, bem como a prorrogação mais vezes, por período igual ou diferente, consoante as premências do interesse público.

_ Capítulo II Das disposições confirmatórias

Art. 3º. São mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016; e no Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017, que regulam atribuições, faculdades, poderes e deveres relativos à Intervenção do Poder Público na Santa Casa de Misericórdia.

_ Capítulo III Das disposições finais

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

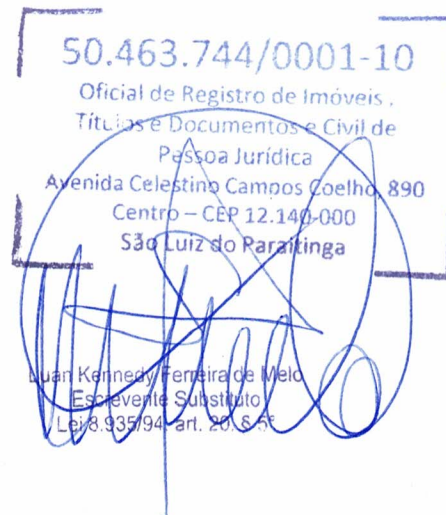
Art. 5º. Este Decreto começa a produzir efeitos na data de **30 de abril de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,
em 26 de abril de 2022.

Este documento foi protocolado sob
nº 449, e averbado sob nº 45
junto ao registro nº 08
do **Registro Civil de Pessoa Jurídica**
de São Luiz do Paraitinga/SP
em 04 / 05 / 2022

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga



Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **26 de abril de 2022**.